



Portaria Vice-Corregedoria Nº 31/2018 - PJPI/CGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DAS JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como, considerando a decisão nº 7671/2018, proferida no processo SEI nº 18.0.000068193-4,

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR O AFASTAMENTO DE JÚLIO CESAR DE CASTRO OLIVEIRA DAS FUNÇÕES DE RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE MIGUEL ALVES/PI**, devendo o servidor retornar a exercer suas atribuições de Analista Judicial junto à Vara Única da Comarca de Miguel Alves ou conforme melhor entendimento do Corregedor Geral da Justiça.

Art. 2º. **DESIGNAR LEONARDO EVANGELISTA BEZERRA, brasileiro, bacharel em direito, CPF nº 713.616.773-68, para responder pelo referido Serviço Extrajudicial do Ofício Único de Miguel Alves/PI, na qualidade de responsável interino**, em caráter precário, até que seja provido por concurso público ou em ato de substituição desta Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Art. 3º. A posse do interino ora designado deve acontecer no prazo de até o dia 07 de janeiro de 2019.

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) ora afastado(a) da função de registrador/notário deve permanecer à frente da serventia, inclusive com regular funcionamento e aberto ao público, até a posse do novo interino.

Art. 4º. Durante o período de 30 (trinta) dias, após a posse do novo interino, deve o(a) servidor(a) em questão continuar auxiliando nas atividades da serventia extrajudicial.

Art. 5º. DETERMINAR a entrega dos bens, livros, documentos, equipamentos, computadores, senhas de sistemas e demais pertences da referida serventia extrajudicial ao novo interino, ato que deve ser acompanhada pelo senhor JÚLIO CESAR DE CASTRO OLIVEIRA e pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Miguel Alves/PI, devendo ser confeccionado, no prazo de 30 (trinta) dias da posse, inventário pormenorizado da transmissão do acervo.

Art. 6º. DETERMINAR que o novo interino, acompanhado do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes na serventia, com a identificação, se for o caso, se possuem depósito prévio recolhido ou não, bem como, relacionar a existência ou não de débitos contraídos pelo Cartório.

Art. 7º. Para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, que o novo interino deverá prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei

nº. 8.935/94, bem ainda cumprir as seguintes medidas:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.634/2016;

b) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

c) no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da portaria de designação, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regramento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;

d) observar o cumprimento integral do Provimento Conjunto nº. 06, de 29 de junho de 2016, do TJ/PI-CGJ/PI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 19 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Vice-Corregedor**, em 19/12/2018, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0802165** e o código CRC **5FE394F9**.

competência criminal e atos infracionais, com apoio da equipe de servidores da Central de Inquiridos, em substituição ao Dr. Luiz de Moura Correia, 5º Juiz Auxiliar da Comarca da Capital.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de dezembro de 2018.

Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

2.6. PORTARIA Nº 81, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

RESOLVE:

LOTAR a servidora **SILVANA CASTELO BRANCO SENA DO RÊGO MELLO**, matrícula nº 4228707, ocupante do cargo efetivo de Oficial Judiciário, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, junto ao Setor de Controle de Processos desta Corregedoria.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de dezembro de 2018.

DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

Corregedor-Geral de Justiça

2.7. PORTARIA Nº 82, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

RESOLVE:

LOTAR o servidor **JOSUÉ ALMEIDA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 28045, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, junto ao Setor de Controle de Processos desta Corregedoria.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de dezembro de 2018.

DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

Corregedor-Geral de Justiça

2.8. PORTARIA NOMEANDO INTERINA PARA O CARTÓRIO MIGUEL ALVES

Portaria Vice-Corregedoria Nº 31/2018 - PJPI/CGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DAS JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como, considerando a decisão nº 7671/2018, proferida no processo SEI nº 18.0.000068193-4,

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR O AFASTAMENTO** DE JÚLIO CESAR DE CASTRO OLIVEIRA DAS FUNÇÕES DE RESPONSÁVEL PELA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE MIGUEL ALVES/PI, devendo o servidor retornar a exercer suas atribuições de Analista Judicial junto à Vara Única da Comarca de Miguel Alves ou conforme melhor entendimento do Corregedor Geral da Justiça.

Art. 2º. **DESIGNAR LEONARDO EVANGELISTA BEZERRA, brasileiro, bacharel em direito, CPF nº 713.616.773-68, para responder pelo referido Serviço Extrajudicial do Ofício Único de Miguel Alves/PI, na qualidade de responsável interino**, em caráter precário, até que seja provido por concurso público ou em ato de substituição desta Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Art. 3º. A posse do interino ora designado deve acontecer no prazo de até o dia 07 de janeiro de 2019.

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) ora afastado(a) da função de registrador/notário deve permanecer à frente da serventia, inclusive com regular funcionamento e aberto ao público, até a posse do novo interino.

Art. 4º. Durante o período de 30 (trinta) dias, após a posse do novo interino, deve o(a) servidor(a) em questão continuar auxiliando nas atividades da serventia extrajudicial.

Art. 5º. DETERMINAR a entrega dos bens, livros, documentos, equipamentos, computadores, senhas de sistemas e demais pertences da referida serventia extrajudicial ao novo interino, ato que deve ser acompanhada pelo senhor JÚLIO CESAR DE CASTRO OLIVEIRA e pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Miguel Alves/PI, devendo ser confeccionado, no prazo de 30 (trinta) dias da posse, inventário pormenorizado da transmissão do acervo.

Art. 6º. DETERMINAR que o novo interino, acompanhado do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes na serventia, com a identificação, se for o caso, se possuem depósito prévio recolhido ou não, bem como, relacionar a existência ou não de débitos contraídos pelo Cartório.

Art. 7º. Para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, que o novo interino deverá prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, bem ainda cumprir as seguintes medidas:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.634/2016;

b) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

c) no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da portaria de designação, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regimento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;

d) observar o cumprimento integral do Provimento Conjunto nº. 06, de 29 de junho de 2016, do TJ/PI-CGJ/PI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Em 19 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Vice-Corregedor**, em 19/12/2018, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0802165** e o código CRC **5FE394F9**.

2.9. Portaria Nº 5182/2018 - PJPI/CGJ/CGJCORREICAO, de 17 de dezembro de 2018

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas